



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Esse termo de Referência tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à atender as atividade do Poder Legislativo, principalmente porque a Câmara Municipal atualmente não possui frota veicular própria, ou alugada para dar suporte nas atividades administrativas, operacionais e parlamentares, sendo que, rotineiramente, as atividades de protocolo de documentos, convites, dentre outros são inerentes às atividades administrativas deste Poder.

2.2. O Município de Mojuí dos Campos é construído por mais de 130 comunidades, com uma extensão territorial de 4.988 km² composta por uma grande quantidade de estradas, vicinais e ramais, interligando diversas comunidades da região sendo necessário o deslocamento de servidores/parlamentares à comunidades pertencentes ao município, bem como, deslocamento à cidade de Santarém/PA, com distância mínima de 36km, para protocolo de documentos em órgãos públicos, bem como para atender os eventos da Câmara, como as Sessões Itinerantes.

2.3. O objeto da presente contratação é comum, pois os serviços são encontrados facilmente no mercado, não necessitam de avaliação minuciosa, possuem especificações utilizadas (usuais) no mercado com padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, e considerando a prática das contratações públicas, nas quais via de regra o objeto contratado é comum.

2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços advém da necessidade de contratações periódicas (na forma do art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013), uma vez que a distribuição dos veículos dependerá, dentre outros fatores, da existência de formalização do pedido pelo setor competente.

2.5. Justifica-se o seguimento deste processo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, pelos seguintes motivos, visando atender aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da continuidade dos serviços da Câmara Municipal.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Locação de UM veículo tipo caminhonete picape, em perfeito estado de funcionamento, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, automática, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou superior, diesel, som,	01	12 Meses		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

<p>cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, no máximo 1 (um) ano/modelo a partir de 2020, 4x4, a partir de 180 CV, lona marítima e QUILOMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.</p> <p>Os modelos de referência sevem para melhor identificar o objeto: Nissan Frontier, Toyota Hillux, Ford Ranger, L 200, Amarok, S10 ou similar/superior.</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, SRP, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.2. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

4.3. Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

4.5. E subsidiariamente a Lei de Licitações nº 8.666/93.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o que preconizado a Lei 8.666/93

5.2. Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade do respectivo Contrato solicitar o seu término antecipadamente, desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a conveniência da Administração Pública.

6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 . O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: xxxxxx, Agência nº xxxxxx, Conta Corrente nº xxxx, após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Fisco Estadual, Fisco Federal e CNDT.

6.3. A Contratada deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

6.3.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.3.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.3.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

6.3.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

6.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

6.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.4. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões, serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda aos ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação dos recursos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.1.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante o prazo contratual, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

7.1.5. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.8. Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone dissolução da sociedade, falência e outros.

7.1.9. Assegurar que os veículos permaneçam à disposição do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins.

7.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA.

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, principalmente das manutenções preventivas, corretivas e demais reparos que se fizerem necessários para fiel execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes e demais sinistros oriundos de força maior ou caso fortuito.

7.1.11. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a pequenos riscos, amolgados e outras ocorrências que são inerentes à utilização regular do veículo, exceto os casos de mau uso, devidamente comprovados.

7.2.12. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional.

7.1.13. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

7.1.14. Detectado o erro somente na execução, arcará a CONTRATADA com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos itens isolados da planilha, quer seja quanto no dimensionamento a menor dos valores dos referidos itens (que serão cobertos pela margem de lucro e não serão objeto de reequilíbrio), quer seja no seu dimensionamento a maior (que serão objeto de glosa ou retenção, se não comprovados seu dispêndio).

7.2. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

7.1.2. Ter as Notas Fiscais atestadas em decorrência da prestação dos serviços, após a verificação do cumprimento das especificações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

7.1.3. Receber formalmente as notificações de ocorrências de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado para que possa efetuar as correções necessárias.

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações;

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

8.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

8.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

9.1 A CONTRATANTE solicitará, de acordo com a disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, a prestação dos serviços elencados nas “Planilhas de prestação dos serviços”, nos quantitativos estimados e locais ali especificados.

9.1.1 A CONTRATANTE fará a solicitação do veículo quando houver necessidade e disponibilidade financeira para tal.

9.1.2 O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação para assinar o contrato;

9.1.3 O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Câmara Municipal durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento;

9.1.4 A “unidade de medida”, para efeitos de cobrança dos serviços, será VEÍCULO/MÊS e quando a CONTRATANTE solicitar alocação de veículos a vigência dos respectivos contratos será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações.

9.1.5 Quando da solicitação dos veículos, estes deverão ser entregues na sede do Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, nos prazos acima descritos com todos os equipamentos de segurança e documentação veicular atualizada.

9.1.6. O prazo de entrega do objeto será até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Requisição expedida pela Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, após a assinatura do contrato. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

9.2 O local de entrega do objeto será na Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, localizada na Rua Dep. José Macedo, s/nº - Centro – Mojuí dos Campos/PA;

9.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

9.4 Durante o recebimento do objeto, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bem(s) que não esteja de acordo com a(s) especificações do Termo de Referência, sem qualquer ônus para a administração pública.

9.5. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, que compreende a regularidade na manutenção periódica, mecânica, elétrica e não apresentem nenhuma ocorrência de abalroamentos ou qualquer outra que impeça sua condução segura.

9.6. Os veículos deverão ser entregues limpos, com o tanque de combustível abastecido em sua capacidade máxima, juntamente com a chave, CRLV (Certificado de registro e licenciamento veicular) do exercício quitado, estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas supra.

9.7. A FRANQUIA de quilometragem dos veículos será LIVRE.

9.8. Os veículos deverão estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN. No ato de entrega, o veículo deverá vir acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento veicular) devidamente quitado, bem como com todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para execução das revisões periódicas.

9.9. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (Taxas, Seguro DPVAT, IPVA etc.), sem ônus para a CONTRATANTE, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA.

9.10. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.10.1 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas pela CONTRATADA nos períodos e quilometragens recomendadas pelas respectivas montadoras, constantes do “Manual do Proprietário” de cada veículo, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.10.3. A CONTRATADA deverá substituir os veículos locados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE e sem



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

custos adicionais, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e qualquer outra situação que inviabilize o deslocamento seguro do veículo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, informamos que a Dotação Orçamentária será disponibilizada somente quando da formalização do contrato, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e legislação em vigor.

Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
	Autorizado por:
_____ Setor Requisitante	_____ Presidente da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos